



CREDENCIAMENTO N° 2025.10.14.01

I- LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

A partir do dia 16/10/2025

Horário Presencial: Das 08:00 às 11:30h

Local: Na forma presencial na Sala do Setor de Licitações situada no Prédio Anexo da Secretaria de Planejamento e Gestão na Praça Mariano Aires, s/nº, centro da cidade, podendo ainda ser enviado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@piquetcarneiro.ce.gov.br

II- OBJETO DA LICITAÇÃO:

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO/CE.

Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas devidamente registradas na Junta Comercial do Estado, conforme Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro no território brasileiro, para prestação de serviços inerentes a sua área de atuação, consistindo na preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis deste município.

III- VIGÊNCIA:

CREDENCIAMENTO: A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de veiculação do aviso na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

CONTRATO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

IV- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração do Leiloeiro será composta exclusivamente da taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arremate dos bens leiloados, de obrigação do arrematante, não cabendo à CONTRATANTE o pagamento ao Leiloeiro de qualquer importância a título de remuneração. O não pagamento integral do percentual ora estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao Leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicial ao arrematante.

V- LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de avaliação dos bens deverão ser executados nas instalações da Contratante. A realização do leilão será em local designado pela Contratante.

VI- ANEXOS:

Anexo I : Termo de Referência





Anexo I : Modelo de Requerimento para Credenciamento

Anexo III : Minuta do Contrato

O Município de Piquet Carneiro, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO, por ordem de protocolo de documentos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a este credenciamento (respostas a questionamentos, recursos, penalizações, etc.) no portal de transparência do município de Piquet Carneiro, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo portal.

VII-LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e Regulamentação por Decreto Municipal n.º 026/2024 de 20 de agosto de 2024.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2025

A Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que realizará CREDENCIAMENTO, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações Posteriores e Regulamento Municipal nº 026/2024. O Edital acompanhado dos seus anexos poderá ser obtido através do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo a documentação ser entregue no prazo de vigência deste credenciamento a partir do dia 16/10/2025, das 08:00 às 11:30h, na Sala do Setor de Licitações, situado no Prédio Anexo da Secretaria de Planejamento e Gestão na Praça Mariano Aires, s/nº, centro da cidade, podendo ainda ser enviado via e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@piquetcarneiro.ce.gov.br

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO/CE.

Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas devidamente registradas na Junta Comercial do Estado, conforme Decreto nº 21.981 de 19 de Outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro no território brasileiro, para prestação de serviços inerentes a sua área de atuação, consistindo na preparação, organização e condução de Leilão público de bens móveis inservíveis deste município.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento as Pessoas Físicas ou Jurídicas devidamente registradas na Junta Comercial do Estado, conforme Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro no território brasileiro, para prestação de serviços acima mencionados, observadas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2.2. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, em caso de dúvida solicitar esclarecimentos por escrito através do e-mail constante do preâmbulo deste edital.





2.3. A não comunicação na forma acima estabelecida implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:

2.4.1. Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar ou contratar com o Município ou qualquer de seus Entes da Administração Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.4.2. Pessoas Físicas ou Jurídicas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

2.4.3. Pessoas Físicas ou Jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.4. Pessoas Físicas que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal.

2.4.5. Pessoas Físicas ou Jurídicas que não possuam as exigências contidas neste Edital.

2.4.6. Pessoa física ou jurídica que incorra em quaisquer impedimentos previsto nos art. 14 da lei 14.133/2021.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

3.1. Os interessados em se credenciar para prestar os serviços objeto do presente credenciamento deverão apresentar sua documentação dentro da vigência do credenciamento, no horário e local definido anteriormente, devidamente acompanhada do Requerimento de Credenciamento (Anexo II deste Edital) em 02 (duas) vias corretamente preenchidas pelo interessado.

3.2. O envelope poderá ser entregue à Comissão através de portador ou endereço eletrônico, ressalvando-se que só serão conhecidos aqueles que efetivamente derem entrada na documentação até a data e hora e no local fixado anteriormente.

3.3. A interessada deverá apresentar na entrega do envelope com a documentação para Credenciamento, o protocolo de Requerimento de Credenciamento (Anexo II deste Edital), em 02 (duas) vias, devidamente preenchidos. A Agente de Contratação receberá a documentação e registrará nas vias do referido requerimento a numeração sequencial de protocolo, com data e hora da apresentação da documentação. Uma via será devolvida à interessada e a outra passará a compor o processo que instruirá o Credenciamento.

3.4. A documentação deverá ser entregue em ENVELOPE lacrado e opaco, em cuja parte externa deverá estar escrito os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SETOR DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2025.10.14.01
NOME DO INTERESSADO:

3.5. Para fins de credenciamento, os Leiloeiros Oficiais deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Requerimento de Credenciamento, na forma do Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado.

b) Cópia autenticada da cédula de identidade.

c) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).





- d) Declaração atualizada, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão pela Junta Comercial do Estado ou documento equivalente, que comprove a regularidade do Leiloeiro perante o órgão.
- e) Comprovação do registro da atividade oficial de Leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado.
- f) No caso de pessoa jurídica apresentar documento de CNPJ e documento de constituição de empresa, suas alterações ou consolidação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o Leiloeiro prestou, satisfatoriamente, leilão de bens móveis e inservíveis.
- a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e atividades desenvolvidas.
- a.2) Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio Leiloeiro e/ou emitidos por empresas, das quais o Leiloeiro seja sócio ou diretor.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante, que esteja dentro do prazo de validade indicado na própria certidão.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF, se pessoa jurídica.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

A regularidade dos documentos exigidos para habilitação, cuja aceitabilidade depende de confirmação de autenticidade, será efetuada por meio de consulta “on-line”.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, nesse caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação pelo Agente de Contratação.

Os envelopes serão abertos em sessão interna, e o resultado será divulgado na Imprensa Oficial do município de Piquet Carneiro (site do município).

A indicação de preposto para representar a interessada na entrega dos documentos de Credenciamento, se houver, deverá ser entregue à Comissão em separado, fora do envelope, contendo identificação do Outorgante e do Outorgado (nome completo, número de identidade e do CPF), dando poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, em conformidade com a legislação em vigor, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da interessada.

4. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS





4.1. A análise e o julgamento dos documentos serão realizados em sessão interna pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

4.2. Deferido o credenciamento, a interessada será convocada pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO na forma do item 5.4 deste Edital, para assinar o contrato, de acordo com a minuta constante do anexo III.

4.3. É facultada a AGENTE DE CONTRATAÇÃO em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma da legislação em vigor.

4.4. Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 165, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5. Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, podendo a Administração contratá-los para a prestação dos serviços.

4.6. A convocação dos credenciados deverá ser mediante ordem de serviço ou documento equivalente, respeitando a ordem cronológica do protocolo do requerimento de credenciamento.

4.7. Não poderá ser convocado o mesmo credenciado para a prestação do serviço sequencialmente. Em caso de novo leilão o primeiro convocado passará ao final da lista para garantir que todos os credenciados prestem o serviço objeto do credenciamento, e assim sucessivamente.

5. PRAZOS

5.1. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de veiculação do aviso na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

5.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.3. ENTREGA: Entregar, em até 15 (quinze) dias, contados a partir do final de cada leilão que presidir, as atas, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, comprovantes de pagamento (notas fiscais) correspondentes, o recolhimento mediante Guia, das importâncias recebidas relacionadas aos lotes arrematados, bem como de todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada leilão que presidir.

5.4. O prazo para a assinatura do Contrato é de 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação, prorrogável pelo mesmo período, em despacho motivado da autoridade competente.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. A remuneração do Leiloeiro será composta exclusivamente da taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arremate dos bens leiloados, de obrigação do arrematante, não cabendo à CONTRATANTE o pagamento ao Leiloeiro de qualquer importância a título de remuneração, conforme estabelecido na Lei que regulamenta a profissão de leiloeiro.

6.2. O não pagamento integral do percentual ora estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao Leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicial ao arrematante.

7. DAS PENALIDADES





7.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), que fazem parte integrante deste instrumento convocatório independente de transcrição, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1. A Secretaria de Planejamento e Gestão exercerá a gestão do contrato através de técnicos devidamente designados para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

8.2. Ficam reservados à Secretaria de Planejamento e Gestão, o direito e a autoridade para resolver todo e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a prestação de serviço em questão.

8.3. Compete especificamente à Secretaria de Planejamento e Gestão, esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo(a) CONTRATADO(A).

8.4. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade do(a) servidor(a) designado em decreto/portaria publicado no Diário Oficial do Município na forma do art. 117 da lei 14.133/2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

9.2. A interessada deverá providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para o credenciamento e assinatura do Contrato, como também, no decorrer da prestação do serviço.

9.3. O(A) CONTRATADO(A) deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista dos seus empregados envolvidos na prestação do serviço objeto deste credenciamento.

9.4. Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado do credenciamento qualquer interessado que tenha apresentado documento(s) ou declarações incorretas ou falsas, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início de processamento do cadastramento, prejudicando o seu julgamento.

9.5. O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

9.6. Os recursos administrativos porventura interpostos pelos interessados serão os previstos no art. 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.7. Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente credenciamento poderão ser obtidos na Sala do Setor de Licitações situada no Anexo da Secretaria de Planejamento e Gestão na Praça Mariano Aires, s/nº, centro da cidade ou através de solicitação via e-mail: licitacao@piquetcarneiro.ce.gov.br

Piquet Carneiro-CE, 14 de outubro de 2025.

FABIANA VIEIRA DE SOUSA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

